



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

e-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

LEI Nº 004/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA, LDO e no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para o Exercício de 2020, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), para inclusão nos seguintes programas:

EXCESSO DE ARRECADÃO

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.01 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0014.2.105.000 – Combate ao COVID-19

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - DESPESA: 1485

Artº. 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior, por **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** fica suplementada a importância destacada das seguintes dotações:

EXCESSO DE ARRECADÃO

FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)..... R\$ 60.000,00

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos treze e dias do mês de maio de 2020.

ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito Municipal